



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 63/2024

Processo nº 00610999.000186/2024-18

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular Dra. Lyane Ramalho Cortez, CPF nº 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Maranhão, 103 - Conjunto Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, telefone (84) 3231-9009, E-mail: amarantecomercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº **04.731.614/0001-02**, representada por **Renato Melo Trigueiro**, CPF nº **565.494.074-00**, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **031/2023**, por Sistema de Registro de Preços nº **031/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas de 04 (quatro) Regionais de Saúde Pública (URSAPS), conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I deste contrato.

1.2 Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios perecíveis estão discriminadas no Anexo III deste contrato.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 15/06/2023 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico/RP nº **031/2023** - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610999.000278/2022-36 - 00610999.000186/2024-18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a **31/12/2024** e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 1.323.601,20 (um milhão, trezentos e vinte e três mil seiscentos e um reais e vinte centavos)**.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131 10 302 0303 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

R\$ 1.301.617,80 (um milhão, trezentos e um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Programação: 24131 10 302 0303 2383 238301 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

R\$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais)

Programação: 24131 10 302 0303 2384 238401 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

R\$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência da I, III, V e VII URSAP's.

6.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pelas Unidades. Fica proibido a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o expediente das Unidades seja comprometido.

6.3 As entregas devem ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho.

6.4 Entrega dos gêneros em datas especiais:

6.4.1 Os itens cheddar, lombo de porco e panetone só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio das festas natalinas.

6.4.2 O item milho verde sem palha também deverá ser entregue uma única vez no ano, no mês de junho para elaboração do cardápio junino.

6.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

6.6 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à COADI - SUAUP (Equipe Técnica de Nutricionistas), mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde beneficiárias.

6.7 Todos os produtos deverão ser entregues conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas sem a devida autorização da SESAP, mediante processo de solicitação de troca pela empresa contratada.

6.8 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

6.9 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

6.10 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.

6.11 A Empresa contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

6.12 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

6.12.1 Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

6.12.2 Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.12.3 Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.13 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, assim como no Contrato e na proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de

penalidades.

6.14 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16 CONTROLE DE QUALIDADE

6.16.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital e na Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

6.16.2 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

6.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.17.1 O objetivo da exigência da documentação a seguir é garantir as condições higiênico - sanitárias dos alimentos, uma vez que, a produção de refeições nas Unidades requer uma atenção especial, posto que exige um controle de qualidade bastante rigoroso, sobretudo, caso assim não seja, podem causar danos à saúde daquelas pessoas que ingerem os alimentos, como por exemplo, uma intoxicação alimentar. A título de exemplo, cita-se a necessidade de realizarem-se procedimentos peculiares, como a manutenção dos insumos em refrigeração/temperatura adequada, transporte térmico especial, seleção da matéria prima, horário específico para a preparação dos alimentos, sob pena de se tornarem inaptos ao consumo humano. Com isso, é de suma importância a apresentação de tais documentos, como forma de demonstrar que as empresas concorrentes atualmente seguem a legislação sanitária de seu local atual de funcionamento e execução de suas prestações de serviço. Dessa forma, é importante destacar que a exigência de Licença Sanitária e Declaração de Vistoria Veicular emitida pela Vigilância Sanitária está baseada na Lei 6.360/1976. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, está previsto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) que dita que ele compõe a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa. Além disso, a documentação exigida para os produtos de origem animal estão baseadas nas Leis 5.760/1971 e 1.283/1950.

6.17.2 A Contratada deve apresentar Licença Sanitária para Funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalada;

6.17.3 A Contratada deve apresentar o Certificado ou Declaração de Vistoria do Veículo utilizado no transporte dos seus produtos, ou em nome de empresa de transporte terceirizada (desde que apresente Contrato de prestação de serviços com a Contratada), emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a Contratada se localiza ou do município sede da transportadora;

6.17.4 Caso a Contratada se enquadre como Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessário a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN;

c) Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.5 Para o fornecimento de produtos de origem animal manipulados, tais como os itens do lote X, é necessário a Contratada deve apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN e ainda apresentação do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.6 Caso a Contratada se enquadre como Unidade de beneficiamento de leites pasteurizados e derivados e queijarias, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessário a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN;

c) Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.7 Caso a Contratada se enquadre como abatedouro frigorífico de pescado e Unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, conforme os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessária a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN.

6.17.8 Caso a Contratada seja fabricante dos produtos do lote X, de polpa de frutas deverão apresentar o Registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para os fornecedores que apenas comercializam o produto será necessário apresentar o Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados.

6.17.9 No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas, que comercializem os produtos, sem nenhuma etapa de manipulação, será exigida a apresentação da Licença Sanitária do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

6.17.10 No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas que realizem comércio interestadual ou internacional será exigido o Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento acompanhado de Declaração vigente da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado acompanhado do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável, conforme o Art. 2º do Decreto nº 9.013/2017, § 1º A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na [Lei nº 1.283, de 1950](#), e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio internacional. [Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020](#)

6.17.11 Se a Contratada fornecer produtos de panificação, lote XI e itens de fatiados, lote VI, deverão apresentar a Licença Sanitária para funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.17.12 A exigência de licença Sanitária de funcionamento e Declaração de Vistoria Veicular emitida pela Vigilância Sanitária está baseada na Lei 6.360/1976.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

7.1.1 TRANSPORTE

7.1.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

7.1.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.1.1.3 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú. Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

7.1.1.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas)	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante

7.1.1.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

7.1.1.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.2 ROTULAGEM

7.2.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISF). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

7.2.2 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

7.2.2.1 Identificação do produto, inclusive marca;

7.2.2.2 Nome e endereço do empacotador;

7.2.2.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA;

7.2.2.4 Peso líquido e nº do lote;

7.2.2.5 Grupo, classe, tipo;

7.2.2.6 Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;
- 8.1.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Contrato;
- 8.1.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;
- 8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 8.1.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados;
- 8.1.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.1.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- 8.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabilizam por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA;
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:**
- 8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item 11.1 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste Contrato;
- 8.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.2.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 8.2.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.8 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 8.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados;
- 9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:
- 9.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- 9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.
- 9.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.
- 9.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil - Agência: 3698-6 - C/C: 118.189-0**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 10.2 No caso de formalização de contrato:
- 10.2.1 os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.
- 10.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2 Seguro-garantia;
- 12.2.3 Fiança bancária.
- 12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;
- 12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

- 12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta, com correção monetária;
- 12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 12.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 12.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 12.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.14 Será considerada extinta a garantia:
- 12.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 12.14.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSIVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3 A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.
- 13.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 13.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8666/93.
- 16.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o Art. 78 da Lei 8.666/93:
- 16.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 16.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 16.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- 16.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- 16.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 16.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 No caso de rescisão contratual por parte da Administração Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 16.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 16.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- 16.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 16.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 16.5 A aplicação das medidas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 16.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 16.7 Na hipótese do item 16.4.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- 16.8 A rescisão de que trata o item 16.2.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 16.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 17.1 Se porventura for formalizado contrato para o fornecimento dos produtos, cada unidade participante terá um fiscal deste contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993. Caso contrário, estas entregas serão fiscalizadas pela comissão de recebimento, instituída por Portaria, para cada unidade.
- 17.2 Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4 Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) o gestor de cada unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Renato Melo Trigueiro
Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I - TABELA DE ITENS

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.1	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	BABY CEM	24.066	4,90	117.923,40
12.2	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA, com validade de mínima 30 dias após a data de entrega. Embalagem de 100 a 150g.	Embal. de 100g a 150g	CEM	21.690	2,10	45.549,00
	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - obtido por coagulação e diminuição do pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote.					

12.3	garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Embal.170g / NESTLÉ	MOLICO	22.230	4,90	108.927,00
12.4	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, líquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 4 dias.	Litro	CEM	57.240	5,32	304.516,80
12.5	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL _ Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 4 dias.	Litro	CEM	134.460	5,30	712.638,00
12.6	RICOTA FRESCA _ Produto à base de soro de leite de vaca, não-maturada, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto. com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	350g	SERTÃO JUCURUTU	2.700	12,61	34.047,00
TOTAL GERAL						1.323.601,20

ANEXO II
ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES
DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS 2023 - POR UNIDADE HOSPITALAR - CAPITAL E METROPOLITANA

LOTE XIII																		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA	NOME COMERCIAL	HGT	HJM	HMAF	HCPG	HMWG	HJPB	CERAE	HEMONORTE	HRDML	HRMAB	HRAMF	HRLGV	HRJAG	HRME
12.1	BEBIDA LÁCTEA	Litro	AMARANTE	BABY CEM	300	300	150	100	800	300	150	24	200	80	60	50	70	90
12.2	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO	Embal.de100g a 150g		CEM	180	100	200	160	750	400	0	0	200	120	120	30	60	90
12.3	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	Embal.170g		MOLICO/NESTLÉ	120	400	200	160	800	200	0	0	200	120	120	30	80	40
12.4	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO	Litro		CEM	200	1.300	20	0	2.400	1.860	0	0	0	160	150	0	150	120
12.5	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	Litro		CEM	2.400	3.000	60	0	4.800	3.720	300	0	0	260	150	0	150	100
12.6	RICOTA FRESCA	350g		SERTÃO JUCURUTU	30	4	10	45	60	80	0	0	8	7	32	5	10	9

ANEXO III
UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I, III, V e VII URSAP

I URSAP - São José de Mipibú	1 - HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ R. Moizaniel de Carvalho, s/n - CEP: 59.162-000 Fone: 3273 5488/3273-4470 Fax: 3273-5475 2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL - SANTO ANTÔNIO R. Ana de Pontes, 136 - Santo Antônio Fone: 3282-4910 / 4900 Fax: 3282-4922
------------------------------	---

III URSAP - João Câmara	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO - JOÃO CÂMARA R. Jerônimo Câmara, S/N - João Câmara - CEP: 59.550-000 Fone: 3262-3604 / Fax: 3363-4776
-------------------------	---

V URSAP - Santa Cruz	HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENGI R. Manoel Marques, 296 - São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000 Fone: 3251-4951 (recepção) /3251-4960 Fone/fax: 3251-5024
----------------------	---

	1 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol - Natal Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603
	2 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO R. Cônego Monte - S/N - Quintas Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909 Fax: 3232-7955
	3 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768
	4 - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO Av. Alexandrino de Alencar - 1700 - Tirol - CEP: 59.015-350 - Natal Fones: 3232-7389 / 3232-7340 Fax: 3232-7344
	5 - HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES R. Pedro Alvares Cabral, S/N - Parque dos Coqueiros - Natal

VII URSAP METROPOLITANA	Fax: 3232-5412
	6 - HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO Av. Prudente de Moraes, 1381 - Tirol - Natal CEP: 59.020-400 Fone: 3232 - 3658
	7 - UNICAT - NATAL R. Nilo B. Ramalho, 1691 - Morro Branco - Natal Fones: 3232-6840/3232-6844/3232-6853
	8 - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DO RN - NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6660/3232-6683/3232-6656
	9 - HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6703/3232-6704/3232-6700/3232-6701
	10 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL R. Cônego Monte - S/N - Quintas (Anexo ao Hospital Giselda Trigueiro) Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909
	11 - GAA/SESAP (Grupo Auxiliar de Almoxarifado Central) Avenida Capitão Mor Gouveia, 880, Bairro Felipe Camarão - Município de Natal - RN, CEP 59072-100
	12 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM R. Sadi Mendes, S/Nº - Santos Reis - Parnamirim - CEP 59150-000 Fone: 3644-3767 Fax: 3644-6490
13 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA R. D. Pedro Matos, s/n - Macaíba Fones: 3271-6830/3271-6800/3271-6804 - 6801 - 6802 Fax: 3271- 6814	

**ANEXO IV
FISCAIS DE CONTRATO**

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA	CPF
1 - HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	Maria Cecília Lopes de Silva	95.829-8	230.464.734-00
2 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL - SANTO ANTÔNIO	Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198924-3	916.560.104-10
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO - JOÃO CÂMARA	Waldir Alves de Lima	152.272-8	522.602.244.-15
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO - SÃO PAULO DO POTENGI	José Nitão Filho	95751-8	160.647.044-20
1 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLOVIS SARINHO	Ana Sílvia Martins Dantas	92092-4	655.607.284-20
2 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos	207.511-3	009.856.684-90
3 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205882-0	056.526.414-10
4 - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho	205.534-1	316.976.154-49
5 - HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amélia Iglesias Freire	91010-4	523.537.704-44
6 - HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO	Isabelle Navarro Guedes	156.592-3	277.087.054-87
7 - UNICAT - NATAL	Dayane Patrícia da Cunha de Almeida	229.180-0	068.817.834-00
8 - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DO RN - CERAE - NATAL	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1	012.745.824-74
9 - HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL	Régia Costa Rodrigues Leite	96399-2	762.688.704-25
10 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL	Maria Lúcia da Silva Costa	155.224-4	517.654.704-04
11 - GAA/SESAP (Grupo Auxiliar de Almoxarifado Central)	Fábio Roberto Brandão da Silva	209.960-8	031.443.344-99
12 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM	Maria Solange Araújo	91629-3	150.886.854-91
13 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA	Marina Clarissa Barros de Melo Lima	206.000-0	008.512.364-13



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MELO TRIGUEIRO, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 15/03/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 18/03/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 19/03/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25372511** e o código CRC **D8521B11**.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.00375 - SEI: 03210327.000302/2023-59- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: J.R. INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA - OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, conforme Processo Licitatório nº 0098/2023. VALOR: R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000190/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00459 - SEI: 03210327.000091/2024-35- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: STORE DO BRASIL EIRELI-ME - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo, graxa, lubrificante e similares, conforme Processo Licitatório nº 0130/2023 e Ata de Registro de Preço nº 0003/2024. VALOR: R\$ 13.615,76 (treze mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000213/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00469 - SEI: 03210327.000086/2024-22- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: M&A COMÉRCIO E SERVIÇOS- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo, graxa, lubrificante e similares, conforme Processo Licitatório nº 0130/2023 e Ata de Registro de Preço nº 0004/2024. VALOR: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000215/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00540 - SEI: 03210306.000013/2024-89- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE EIRELI- OBJETO: Prestação dos serviços de upgrade de Geofone Eletrônico ECO200F para ECO300F, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). PRAZO: 2 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000091/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00546 - SEI: 03210326.000005/2024-02- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BRASILHIDRO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA- OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação com fornecimento de 02 Bombas dosadoras e 02 Bombas de Transferência para ETE do Baldo, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/24. VALOR: R\$ 14.172,86 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000163/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.02415 – SEI: 03210005.000557/2024-35- CONTRATANTES: CAERN / EDWAR ABREU GONÇALVES 740.897.818-68. OBJETO: A prorrogação do prazo para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de workshop para gestores da Companhia e equipe de segurança do trabalho com a temática “Responsabilidades legais em face do acidente do trabalho, com ênfase no aspecto preventivista”. PRAZO: Será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 04 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162 e 164 do RILCC. Natal 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00332 – SEI: 03210005.000303/2022-55- CONTRATANTES: CAERN / ACQUATRA DO NORDESTE LTDA. OBJETO: A alteração do corpo societário e do representante legal para o contrato cujo objeto é a execução dos serviços técnicos em manutenção corretiva e preventiva e recuperação de filtros de alvenaria, fibra de vidro e filtros de pressão pertencentes aos Sistemas de tratamento de Água das Regionais SMN, RSE, RMG, RSC, RAO, ROE e RAG. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 167 do RILCC. Natal 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000542/2023-53. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Registro Esfera, Abraçadeira e Fita Veda Rosca, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0148/2023.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa AJA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 01, 03 e 05 da referida Licitação.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/23

PROCESSO SEI: 00610998.000182/2022-88

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2023 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 130/23

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 130/23, de acordo com a Despacho Informação de Adequação Orçamentária ID nº 25398272, processo SEI nº 00610998.000182/2022-88, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Natureza da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Valor 2023: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.

Valor 2024: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor 2023: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

Valor 2024: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Natal/RN, 15 de Março de 2024

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/23

PROCESSO SEI: 00610998.000182/2022-88

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2023 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 130/23

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 130/23, de acordo com a Despacho Informação de Adequação Orçamentária ID nº 25398272, processo SEI nº 00610998.000182/2022-88, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Natureza da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Valor 2023: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.

Valor 2024: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor 2023: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

Valor 2024: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Natal/RN, 15 de Março de 2024

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - PROCESSO 00610998.000190/2023-13

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	Manutenção preventiva e corretiva da redes de gases medicinais das unidades hospitalares pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde do RN.	UNID.	864	TELEGAS COM. E SERV. HOSPITALAR LTDA	R\$ 519,50

Altamir Justino Victor

Pregoeiro - CPL/SESAP/RN

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 10/2023 - Proc. 00610186.000305/2024-05

Objeto: Aquisição de PRODUTOS MÉDICOS PARA SAÚDE através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SEI Nº 0040609437.000123/2023-72

Fundamento: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892/13

Valor Global: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Beneficiária: Vitale Comércio S.A, CNPJ: 07.160.019/0001-44

Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz

Diretor GeralSESAP

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Hospital Giselda Trigueiro (HGT).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - SESAP/HGT.

Processo: 00610338.000463/2022-12.

Contratada: Comércio de Produtos Para Diagnóstico Humano LTDA – CNPJ: 13.626.917/0001-48.

Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 005/2023 SESAP/HGT – referente à locação de um equipamento automatizado para coagulação.

Do Valor: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo, o valor global de R\$ 165.369,12 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), distribuindo-se em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.780,76 (treze mil, setecentos e oitenta reais, e setenta e seis centavos), a fim de custear o período compreendido entre 25/03/2024 à 24/03/2025.

Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.

Elemento de Despesa: 33.90.39-12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Da Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade e vigência de 25/03/2024 à 24/03/2025, eficácia com publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Da Fundamentação Legal: art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da fiscalização e gestão do contrato: O referido instrumento será gerenciado pela servidora Márcia Christinny de Moraes Noronha, mat. nº 218.141-0, e, fiscalizado pela servidora Glória Regina de Góis Monteiro, mat. nº 21.785-24. Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela Contratada. Natal/RN, 18 de março de 2024.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022 - Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os elevadores.
PROCESSO: 00610348.000015/2022-91
CONTRATANTES: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração da Fonte de Recursos na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, referente ao Contrato nº 005/2022, passando a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Leia-se:
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600.
FUNDAMENTO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.
Natal, 15 de março de 2024
Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz
Diretor Geral

PROCESSO SEI: 00610096.001560/2023-95
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 24.010/2022 - Ata de Registro de Preço nº 013/2022 - SEMAD
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI .
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 181/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 181/2022 para o exercício de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25380595), processo SEI nº 00610096.001560/2023-95, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 66.776,00 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais) 2024.
*Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.
Fonte de Recursos: 0.6.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO SEI: 00610096.001560/2023-95
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 24.010/2022 - Ata de Registro de Preço nº 013/2022 - SEMAD
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI .
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 181/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 181/2022 para o exercício de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25380595), processo SEI nº 00610096.001560/2023-95, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 66.776,00 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais) 2024.
*Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.
Fonte de Recursos: 0.6.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO SEI: 00610096.001572/2023-10
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 145/20
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 145/20, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25397973), processo SEI nº 00610096.001572/2023-10, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos.
Valor: R\$ 59.934,82 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) - 2023
Valor: R\$ 223.966,94 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) - 2024
Período: 15.10.2023 a 31.12.2023 & 01.01.2024 até 14.10.2024
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/22
PROCESSO SEI: 00610096.001595/2023-24
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços 33/22
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato 183/22

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato 183/22, conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira ID nº 25421331, processo SEI nº 00610096.001595/2023-24, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
Valor: R\$ 1.878.761,77 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.30 - Material de Consumo
Valor: R\$ 1.878.761,76 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 4.752.162,12 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 9.504.324,23 (nove milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.45 - Serviços de Gás
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 49.002,84 (quarenta e nove mil, dois reais e oitenta e quatro centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 49.002,84 (quarenta e nove mil, dois reais e oitenta e quatro centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 123.948,36 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 123.948,36 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) - 2024
Período: 19/09/2023 a 31/12/2023 - 01/01/2024 até 18/09/2024
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/19
PROCESSO SEI: 00610072.000352/2019-61
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRGCC)
INSTRUMENTO: 10º Aditivo ao Contrato nº 44/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 10º Aditivo ao Contrato nº 44/19, de acordo com o memorando (ID: 25401246), processo SEI nº 00610072.000352/2019-61, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Programação: 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600.000.600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2023: R\$28.876.358,07 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)
Valor 2024: R\$14.416.276,37 (quatorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/23
PROCESSO SEI: 00610033.000427/2023-56
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/23 - SESAP/RN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P JREFEICOES COLETIVAS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 145/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 145/23, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 25432323), processo SEI nº 00610033.000427/2023-56, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 46.196,00 (quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais) 2023
*Fonte de Recursos: 6.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
*Valor: R\$ 374.836,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais) 2024
*Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/23
PROCESSO SEI: 00610998.000198/2022-91
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 202/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 202/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25403116), processo SEI nº 00610998.000198/2022-91, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 334.894,14 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Valor: R\$ 143.526,06 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referencias.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Período: 01/01 A 08/10/2024.
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 229/23
PROCESSO SEI: 00610188.000342/2022-23
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/RP nº 03/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TECVIP INFORMATICA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 229/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 229/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25367440), processo SEI nº 00610188.000342/2022-23, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 2.062,06 (dois mil sessenta e dois reais e seis centavos) NFS 6533 - 2023.
Natureza da Despesa: 33.90.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) NF 1957 - 2023.
Natureza da Despesa: 33.90.92.30 - Material de Consumo.
Valor: R\$ 36.292,33 (trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) 2024.
Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Valor: R\$ 12.466,96 (onze mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos) 2024.
Natureza da Despesa: 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados - Informática.
*Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO Nº 25/19 AO CONTRATO Nº 11/2018 SEARH
PROCESSO SEI: 00610928.000004/2024-42
MODALIDADE: Pregão presencial nº 03/2017/SEARH/CPL - Processo 89009/2017-9
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S A
INSTRUMENTO: Termo de Cessão nº 25/19 ao Contrato nº 11/2018 SEARH - Processo 00610014.000191/2018-19
OBJETO: Alteração de fiscal do Termo de Cessão supracitado, incluindo o servidor Nicolas César de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 228.014-0, CPF nº 700.866.654-30, como Fiscal Substituto, conforme Processo nº 00610928.000004/2024-42, passando a CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
Durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Aline Suassuna Verissimo Ribeiro, CPF nº 075.903.554-70, e-mail: ribeirodrop@gmail.com, como fiscal titular, e o servidor Nicolas César de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 228.014-0, CPF nº 700.866.654-30, como fiscal Substituto;
Natal/RN, 15 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PROCESSO SEI: 00610295.000272/2023-77
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA - ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de microscópios de imunofluorescência indireta destinado a atender as necessidades dos setores de Imunologia e Raiva Animal do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN.
VALOR: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
Fonte de Recursos: 4.603.000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 - Superávit Financeiro
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp
Valor: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
FISCALIZAÇÃO: A Servidora Janice Araújo Fontenele Fernandes, matrícula nº 227.915-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 15 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Talita Davi Ignaccolo pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PROCESSO SEI: 00610295.000272/2023-77
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA - ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de microscópios de imunofluorescência indireta destinado a atender as necessidades dos setores de Imunologia e Raiva Animal do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN.
VALOR: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
Fonte de Recursos: 4.603.000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 - Superávit Financeiro
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp
Valor: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
FISCALIZAÇÃO: A Servidora Janice Araújo Fontenele Fernandes, matrícula nº 227.915-0, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 15 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Talita Davi Ignaccolo pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000117/2024-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da IV Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 738.050,00 (setecentos e trinta e oito mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 732.796,00 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 15 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Ginete Andrade pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000186/2024-18
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas de 04 (quatro) Regionais de Saúde Pública (URSAPS)
VALOR: R\$ 1.323.601,20 (um milhão, trezentos e vinte e três mil seiscentos e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programação: 24131 10 302 0303 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
R\$ 1.301.617,80 (um milhão, trezentos e um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Programação: 24131 10 302 0303 2383 238301 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
R\$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais)
Programação: 24131 10 302 0303 2384 238401 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
R\$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
1 - Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva	95.829-8
2 - Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani	198924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Waldir Alves De Lima	152.272-8
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nitão Filho	95751-8
1 - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Silvia Martins Dantas	92092-4
2 - Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos	207.511-3
3 - Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205882-0
4 - Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho	205.534-1
5 - Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire	91010-4
6 - Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes	156.592-3
7 - Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida	229.180-0
8 - Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializado Do Rn - Cerae - Natal	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1
9 - Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite	96399-2
10 - Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
11 - Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoxarifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva	209.960-8
12 - Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange Araújo	91629-3
13 - Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima	206.000-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 15 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Renato Melo Trigueiro pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000111/2024-37
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas da VI Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 2.354.646,10 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Valor: R\$ 1.354.646,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade – Pau dos Ferros: João Eudes Bernardino Farias, mat. 157.248-2.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 15 de Março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Caline Silva Pereira Lima de Mesquita pela contratada

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO: 00610240.000108/2023-03 - HCCA de 27.09.2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

INTERESSADO: ALDEMIR GUEDES DO RÊGO(RECOREL)

PARTES: HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES DO RÊGO(RECOREL)

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo fazer correção na redação da DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a informação orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESAP, nos autos originais passamos o Orçamento da FONTE 0.500.00 para a FONTE 0.600.00, retificando a redação da mesma que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de valor de R\$. 36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais), referente ao mês de Fevereiro/2024 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

24.131.10.302.0021.238201 – Manutenção das unidades hospitalares.

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039-28 – Coleta de lixo e demais resíduos.

Fonte: 0.600.00 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Pau dos Ferros/RN – 18 de Março de 2024.

Raimundo Nonato Bernardino Farias Pela

Contratante e Aldemir Guedes do Rêgo pela Contratada

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 – Processo Nº 00610356.000014/2022-48

CONTRATANTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e A B Computação - Importação e Exportação Eireli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, para período de 17/03/2024 a 16/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se: Lei nº 8.666/1993 e demais normativos legais atinentes ao tema.

VALOR: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 151.466,62 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e dois centavos) para o período de 17 de março a 31 de dezembro de 2024 serão assim classificadas:

24131 10 302 2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 33.90.39.07 (Locação de Equipamentos e Processamento de Dados) - O valor de R\$ 7.466,62 (Sete mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e dois centavos) para o período de 17 a 31 de março de 2024 e o valor mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais) para o período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 40.533,38 (Quarenta mil quinhentos e trinta e três Reais e trinta e oito centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de março de 2025, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade na assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 17/03/2024 a 16/03/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz CPF 252.796.104-53; CONTRATADO: Airton Lisboa Barreto Júnior CPF nº 615.284.633-15; TESTEMUNHAS: Henrique Jorge Pinheiro Silveira CPF nº 010.001.054-74; Raquel de Melo Viana CPF 063.376.704-26.

Natal/RN, 18 de março de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Dispensa de Licitação nº 1/2024/SETUR - AJ/SETUR - SECRETÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 163/99 e pela Constituição Estadual;

RESOLVE:

1 – Dispensar de procedimento Licitatório, a empresa: CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA - CNPJ: 20.781.710/0001-03 na Contratação de serviço de certificação digital para pessoa jurídica com armazenamento em nuvem, no valor de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) visando contribuir para a implantação da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações da SETUR/RN. Pelo tudo com base no artigo 75, da Lei de 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 18 de março de 2024.

Danielly Christine Gadelha Rêgo Brandão

Secretária Adjunta.

Termo de Dispensa de Licitação nº 2/2024/SETUR - AJ/SETUR - SECRETÁRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 163/99 e pela Constituição Estadual;

RESOLVE:

1 – Dispensar de procedimento Licitatório, a empresa: CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA - CNPJ: 20.781.710/0001-03 na Contratação de serviço de certificação digital e-CPF, tipo A1 para Solange de Araújo Portela, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) visando contribuir para a implantação da Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações da SETUR/RN. Pelo tudo com base no artigo 75, da Lei de 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 18 de março de 2024.

Danielly Christine Gadelha Rêgo Brandão

Secretária Adjunta

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO: 12610006.003355/2021-61

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na condição de ordenadora de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 28.749,95 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa ITELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção Ltda., CNPJ nº 04.129.689/0001-00, correspondente a nota fiscal nº 2023/379, inserida no ID 20639384.

Natal, 18/03/2024

Atenciosamente,

Molga de Araújo Dias Freire

Diretora Presidente em exercício da EMPROTUR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2023-SEAP/RN

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CONTRATO Nº 79/2023-SEAP/RN – PROCESSO nº 06010012.002244/2023-69

DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n.º 079/2023, por parte da Administração, com vistas a retificar a dotação do recurso orçamentário, cláusula quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação: Projeto/Atividade: 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP – No Elemento de despesa – 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO - 33.90.39.53 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO. - NA FONTE - 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 079/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

A SEAP/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Local e Data: Natal (RN), 18 de Março de 2024

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária-SEAP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2023-SEAP/RN

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CONTRATO Nº 80/2023-SEAP/RN – PROCESSO nº 06010012.002244/2023-69

DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n.º 080/2023, por parte da Administração, com vistas a retificar a dotação do recurso orçamentário, cláusula quarta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação: Projeto/Atividade: 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP – No Elemento de despesa – 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO - 33.90.39.53 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO. - NA FONTE - 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 080/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

A SEAP/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Local e Data: Natal (RN), 18 de Março de 2024

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária-SEAP

CONTRATO N.º 04/2024 - SEAP – PROCESSO Nº 06010046.000028/2022-19

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para aparelhamento de oficinas de trabalho para pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional Norte-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, consoante determina o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Termo de Contrato é de TOTAL R\$ 12.318,00 (doze mil trezentos e dezoito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação:

Projeto de atividade 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS.

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUBELEMENTOS: 44.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.